



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

OF/GP/PMB Nº 288/2021

Brejetuba/ES, 04 de Novembro de 2021.

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

**DELURDES DA COSTA MIRANDA**

Assunto: **Projetos de Lei nº 797 e 798 /2021.**

Exmº Senhor Presidente

Com nosso cordial saudação, encaminho a Vossa Excelência o **Projetos de Lei nº 797 e 798 /2021**, e dá outras providências.

Certo da compreensão dos membros encaminho Projeto em **Regime de Urgência** para aprovação por unanimidade, desde já agradecemos

Atenciosamente,

Brejetuba - ES

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Nº PROCESSO	0000556/2021
REQUERENTE	Prefeitura Municipal de Brejetuba
ASSUNTO:	Projeto de Lei
DATA:	08/11/2021 09:20:24
DETALHE:	ENCAMINHA PROJETOS DE LEI Nº 797 E 798/2021.

**LEVI MARQUES DE SOUZA**

PREFEITO DE BREJETUBA





# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 797/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Esclarecemos a Vossas Excelências que o imóvel acima citado está destinado ao Município de Brejetuba-ES como equipamento público decorrente do Loteamento Arrabalde III, em vias de aprovação, sendo originário do imóvel registrado sob a matrícula 676, livro 02, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Afonso Cláudio-ES, sendo necessária a conclusão da aprovação do loteamento e registro do mesmo para concretizar a transferência da área ao Município, que então poderá promover automaticamente a transferência ao Estado caso seja aprovado o presente projeto de lei.


A intenção da aprovação do presente projeto é viabilizar a formalização de convênio com o Estado do Espírito Santo para a construção do DPM – Destacamento de Polícia Militar no Município o mais rápido possível, diante da relevância do interesse público presente neste objetivo.

Certos de contarmos com a devida apreciação e aprovação dos Nobre Membros desta Augusta Casa de Leis, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, espero que seja aprovado o Projeto de Lei por unanimidade, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Brejetuba- ES, 04 de Novembro de 2021.

Brejetuba - ES - Brasil

  
LEVI MARQUES DE SOUZA  
Prefeito Municipal







# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PROJETO DE LEI Nº 797/2021

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE À CÂMARA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça João Climaco, s/n, Cidade Alta, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-110, CNPJ nº 27.080.530/0001-43, uma área urbana medindo 1.210,00 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos e dez metros quadrados), localizada no local denominado Loteamento Arrabalde III, a ser medida e desmembrada ao lado do campo Society Bom de Bola, conforme as seguintes medidas: 23,50m de frente para a Unidade Básica de Saúde da Sede, 55m de cada lado e 20,50m de fundos com o rio, com a finalidade de edificação destinada ao Destacamento da Polícia Militar – DPM no município de Brejetuba-ES.

**Art. 2º** - Fica autorizada e aprovada a desafetação desta área descrita no artigo anterior conferindo à mesma a destinação exclusiva para a edificação Destacamento da Polícia Militar – DPM no município de Brejetuba-ES.


**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a construção prevista, e, decorrido esse prazo, sem que a mesma tenha sido realizada, retornará o imóvel ao patrimônio do Município, independente de notificação e ação judicial, revogando-se a desafetação.

**Art. 4º** - As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

**Art. 5º** - O imóvel não poderá ser alienado por qualquer título.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 04 de Novembro de 2021.

  
**LEVI MARQUES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003200330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP